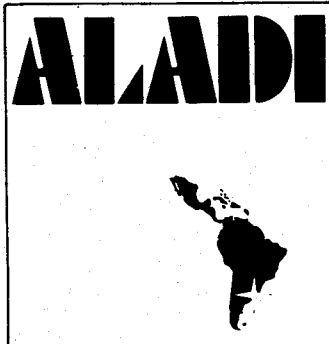


Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

241

Quarto Período de Sessões Extraordinárias
21-30 de junho de 1982
Montevideu - Uruguai

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO

ALADI/C.EC/IV-E/CDN/Vt 1
25 de junho de 1982
Hora: 17h 5m às 18h '50m

RESTRINGIDO

ORDEM DO DIA

1. Subscrição, por parte dos países-membros, dos Acordos de alcance regional que recolham as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo a que se refere a Resolução 3 do Conselho de Ministros, que entrarão em vigor em 1o. de julho de 1982 (ALADI/C.EC/IV-E/dc 5, 5.1, 5.2 e 5.3).
2. Avaliar o estado das negociações dos Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e do cumprimento do encargo feito ao Comitê de Representantes através do artigo quarto da Resolução 4 (II-E) da Conferência (ALADI/C.EC/IV-E/dc 3).
3. Dispor as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos encargos feitos à Conferência através do artigo segundo da Resolução 4 (II-E) (ALADI/C.EC/IV-E/dc 4).
4. Formalizar acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e modificações ou ajustamentos nos acordos para prosseguir a renegociação das listas nacionais e de vantagens não-extensivas.

//

Presidente:

MORITZ EIRIS VILLEGAS

Assistem: Jesús Sabra, Rodolfo Ignacio Rodríguez e Guillermo Azrak (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Maury Gurgel Valente, Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Luiz César Vinhaes Da Costa, Ney do Prado Diéguez, Flávio Roberto Bonzanini, Raymundo Santos Rocha Magno e Fábio Egypto da Silva (Brasil); Jaime Paris Quevedo e Guillermo Franco Camacho (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto, Francisco Tellería Ramírez e Haroldo Venegas (Chile); Eduardo Santos Alvite, José Alberto Peñaherrera Echeverría e Francisco Martínez Salazar (Equador); Roberto Martínez Le Clainche, Adolfo Treviño Ordorica, Antonio León Zárate, Dora Rodríguez Romero, Oscar Manuel Flores Beltrán e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez Rojas, Emilio Lorenzo Giménez Franco e Jorge Cañete Arce (Paraguai); Luis Macchiavello Amorós, Néstor Moscoso, Juan Luis Reus Luxardo, Hugo Claudio De Zela Martínez e Eduardo Gómez Sánchez (Peru); Juan José Real, Héctor Carlevaro Torres, José Roberto Muñelo, Enrique Loedel Soca, Rossana Rubiños Velázquez e Eduardo Casabó (Uruguai); Moritz Eiris Villegas, Alberto Poletto, Horacio Arteaga Acosta e Jenny Clauwert González (Venezuela); Eduardo Casanova Sandoval (El Salvador).

Secretário-Geral: JULIO CÉSAR SCHUPP.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRON AGUILAR.

Secretaria: CARLOS ONS.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Subscrição, por parte dos países-membros, dos Acordos de alcance regional que recolham as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo a que se refere a Resolução 3 do Conselho de Ministros, que entrarão em vigor em 10. de julho de 1982 (ALADI/C.EC/IV-E/dc 5, 5.1, 5.2 e 5.3).

PRESIDENTE. Como tínhamos combinado, estivemos aproveitando o tempo em diversas reuniões bilaterais e parciais entre as diferentes Delegações, e poderíamos hoje considerar o primeiro ponto da ordem do dia, relacionado com os acordos de alcance regional que recolham as listas de abertura de mercados.

//

//

Como todos recordamos, este Quarto Período de Sessões é uma continuação da reunião de Bogotá, na qual havíamos avançado em uma série de artigos das normas para um projeto de alcance regional, contidas no documento ALADI/C.EC/IV-E/dc 5, que todos os Senhores Delegados devem ter em seu poder.

Parece mais prudente, para ir ganhando tempo, avançar nestes artigos e talvez seja desnecessário, salvo melhor opinião dos senhores, considerar novamente os artigos sobre os quais já chegamos a um acordo em Bogotá. Por conseguinte, pareceria prudente considerar aprovada a parte dos considerandos e os primeiros artigos da parte resolutiva. Nos artigos primeiro, segundo, terceiro e quarto parece que existe acordo das onze Delegações, pelo qual me permitiria pôr a consideração o artigo quinto.

Fica em consideração o artigo quinto do documento em questão.

Oferece-se a palavra.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cañete Arce). Obrigado, Senhor Presidente. Como os senhores vêem, temos uma reserva nesse ponto pela introdução da frase "e procedente". E nossa reserva tem dois fundamentos básicos: um, pelo fato de que nosso país, como a Bolívia, é um país mediterrâneo, não tem costas marítimas e, portanto, o tráfego de seu comércio exterior necessariamente tem que passar por territórios que não são nossos, por territórios de países amigos. E ainda mais; como países de menor desenvolvimento e como mediterrâneos, temos algumas zonas francas e alguns depósitos francos fixados em outros países, onde eventualmente podemos concentrar, e logicamente o estamos fazendo, alguns dos produtos de nosso comércio exterior, onde se faz a distribuição para o mercado final. Se se acrescenta este conceito de "e procedentes", uma mercadoria que saiu do Paraguai, que se estabeleceu em um país diferente do nosso, onde temos essa concessão, e daí foi exportado ao mercado de destino final, facilmente poderão dizer-nos que este produto não é procedente do Paraguai; mesmo reunindo todos os requisitos que o qualificam como originário, cumprindo com as disposições estabelecidas no Tratado de Montevideu 1980 e, também as disposições do Conselho de Ministros.

Esta é nossa preocupação, por motivos de ordem prática, por motivos de ordem geo-econômica e, finalmente temos razões de ordem jurídica, já que o Tratado em nenhuma parte menciona como condição de origem isto da "e procedência". Nem o Tratado, nos artigos que fazem referência à abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, nem a resolução que recolhe do Conselho de Ministros esta disposição do Tratado, regulamentando-o, mencionam em nenhuma parte isto de "e procedente". Fala apenas de produtos originários, que é o que em definitivo importa e define a qualidade do produto para ser beneficiário de uma preferência.

Estas são razões que nos preocupam profundamente e são razões pelas quais nos vemos na necessidade de solicitar às demais Partes Contratantes uma compreensão desta situação, uma compreensão muito especial, levando em conta a qualidade de nosso país e de sua situação geográfica. E esta é a razão pela qual estamos solicitando de nossos países sócios, neste Tratado, a eliminação desta palavra que não existe nem no Tratado nem nas resoluções do Conselho de Ministros. Isto é tudo pelo momento, obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Fica à consideração dos Senhores Delegados a reserva ou, melhor, o esclarecimento feito pela Delegação do Paraguai.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera Echeverría). Creio que todos os países estão com espírito de praticidade no que corresponde aos compromissos contraídos no Tratado de Montevideu 1980. Nesse mesmo espírito vemos que é muito pertinente a colocação da distinta Delegação da República do Paraguai; e pensaríamos que justamente neste caso da aplicação do artigo 22 do Tratado é onde se considera que os países mediterrâneos deveriam ter um tratamento que facilitasse o efetivo e pronto aproveitamento de todos os mecanismos do Tratado.

Por tais razões expressamos nossa conformidade com essa colocação e permitir-nos-íamos recomendar aos países sócios que possam e estejam em condições de fazê-lo, acompanhar-nos nesta preocupação, que também é nossa, esperando que isto dê um caminho mais franco aos propósitos da aprovação da lista de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento relativo.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Delegado do Equador.

Entendemos, por conseguinte, que os Senhores apoiariam a eliminação da expressão "e procedentes".

Delegação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Também apoiamos plenamente, não apenas o pedido da Delegação do Paraguai, mas também as argumentações feitas, tanto do ponto de vista econômico como jurídico.

Delegação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Nossa Delegação sempre levou muito em consideração as iniciativas dos países de menor desenvolvimento econômico relativo e nesta matéria, quando se analisou o tema na parte normativa de produutos originários e procedentes, estabeleceu-se entendendo que ambos elementos eram não excludentes, senão que ao mesmo tempo tinham que ser complementares. E isto é assim porque nos longos debates sobre a palavra "procedentes" poderiam ser analisadas diferentes alternativas sobre qual seria sua verdadeira significação. Se se trata de precedente, simplesmente como um elemento de transito, ou seja, que um país se veja obrigado a transitar por outros países para chegar ao lugar de destino, entendemos que este termo "precedente" deveria ser considerado em um sentido favorável. Se se trata de zonas francas em outros países e simplesmente de produtos originários dos países de menor desenvolvimento, mas que devem reservar-se em uma zona franca, também poderiam ser considerados; mas também sabemos que na zona franca podem existir com um critério amplo possibilidades de parques industriais e, ao estabelecer-se os parques industriais dentro de zonas francas, daria lugar a motivações de critérios diferentes sobre a verdadeira origem da mercadoria. Nestes casos temos que ser claros e precisos: a preferência que se outorga na lista de abertura de mercados é para produtos originários dos países de menor desenvolvimento.

245

//

Se queremos entrar neste tipo de definições, o mais provável é que passaremos vinte anos para analisar a verdadeira dimensão da palavra "procedentes". Por isso aprovávamos totalmente as normas da lista de abertura nos termos que estavam consignados na Colômbia, Bogotá; ou seja, os produtos deviam ser originários e procedentes.

O que sim solicitamos é a compreensão da Delegação do Paraguai para retirar sua observação.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Na realidade, esta questão de atender à reserva da Delegação do Paraguai tem múltiplos problemas. Já foram mencionados alguns deles.

Em uma zona franca há conjunção de produtos, matérias-primas procedentes de múltiplos países. Quem garantirá que aquilo que se beneficia da preferência que se confere a um país beneficiário efetivamente é originário e procedente do país beneficiário? Como se elucidará esta situação? Necessitaríamos estar quase metidos aí dentro para ver se efetivamente é originário e procedente do país beneficiário. De outro modo, qualquer produto, seja qual for sua procedência, entra a uma zona franca e depois pode aparecer como originário e procedente do país beneficiário. Há complicações de ordem prática para esta verificação e o possível controle seria particularmente complexo.

Por isso também nos somamos à explicação da Delegação da Argentina, no sentido de que a Delegação do Paraguai retire esta reserva já que da análise deste documento surgirão esforços de todas as Delegações que tendem justamente já a considerar finalizada esta questão relativa às normas para as listas de abertura de mercados.

Delegação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Pelo menos em nosso caso, nesta etapa dos contatos bilaterais que estamos fazendo em relação aos diferentes temas que se tratam sobre as normas da lista de abertura, apoiamos plenamente esta reserva do Paraguai e como manifestamos, vemo-la muito justificada, tornamo-la nossa, mas cremos que, agora, frente a duas situações apresentadas de países amigos que teriam dificuldades neste aspecto, creio que seria conveniente dar essa mesma possibilidade que se deu com as outras reservas e entrar em contato, em um diálogo -ainda temos alguns dias de Conferência- e avançar nos outros pontos da parte normativa deste acordo.

Delegação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Pareceria que nesta Mesa existem duas propostas, desde o momento em que o Paraguai fez sua uma reserva anterior e foi acompanhada por duas Delegações. Frente a isso surge a impossibilidade de outras duas.

Desejaríamos escutar, pelo menos nesta primeira etapa, que aceitação teriam estas propostas.

//

PRESIDENTE. Efetivamente, a Presidência também entende que há duas propostas em Mesa. Uma delas seria a de deixar o artigo quinto em sua redação atual e a outra, uma proposta da Delegação do Paraguai, à qual se somaram duas Delegações, no sentido de eliminar o termo "precedentes".

Teríamos dois caminhos: o primeiro, fazer uma pequena e informal consulta para ver o ânimo das diferentes Delegações, e a outra possibilidade, se queremos avançar sobre o resto do documento, seria talvez passar isto a um pequeno grupo de trabalho para ver quais seriam as opiniões e onde se poderia progredir mais.

Deixo o tema à consideração das Delegações.

Delegação do URUGUAI (Juan José Real). Não percebemos, neste primeiro contato sobre o tema, que exista na verdade nenhuma novidade em seu enfoque para encontrar alguma maneira de tratá-lo.

Perguntávamo-nos, escutando as intervenções das Delegações que fizeram uso da palavra, que poderíamos ir buscando para encontrar algum ponto de aproximação. Não vamos continuar como estávamos em Bogotá.

Então, para responder ao Senhor Delegado do Paraguai e com todo o desejo de encontrar algum caminho comum, parece-me que o mais acertado seria abordar o tema a nível de um grupo de contato que fornecesse à Mesa algum elemento novo e ver se com um esforço que todas as Delegações querem fazer podemos chegar a um resultado satisfatório para todos.

PRESIDENTE. A Presidência está de acordo, em princípio, com a opinião de passar o tema a um grupo de trabalho menor, mas por enquanto escutemos o Senhor Delegado do México.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Senhor Presidente, creio que foi feita uma solicitação que não teve nenhuma resposta até o momento: qual é a impressão, mesmo preliminar, das Delegações que ainda não se manifestaram sobre este ponto, sem prejudicar a sugestão da Delegação do Uruguai de prosseguir discutindo este assunto em um grupo de trabalho, ou como se julgue conveniente.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). De acordo, Senhor Presidente, com a Delegação do Uruguai, no sentido de que esta matéria é técnica e deve ser discutida em grupo de trabalho.

PRESIDENTE. Na realidade tenho a impressão de que fazer uma espécie de votação a priori neste momento não nos fará avançar demasiado; pelo contrário, obrigará, talvez, a endurecer-nos, porque até o momento há algumas Delegações

//

247

//

que se pronunciaram positivamente e outras, negativamente -refiro-me à eliminação da palavra "procedentes"- de modo que talvez compulsar neste momento e consultar as Delegações nominalmente, pelo contrário, endureceria e tornaria um pouco mais lenta a negociação, diríamos assim, deste artigo quinto.

De modo que me inclinaria em favor de formar um grupo de trabalho, que poderia reunir-se ao finalizar esta sessão -se os Senhores Delegados consideram adequado- e tratar com a presença das Delegações, em princípio, que opinaram a respeito, e logicamente todas aquelas que desejem somar-se ao grupo de trabalho, com um máximo de duas pessoas por país ou algo parecido, para poder avançar um pouco no estudo deste problema.

Na realidade, o problema, se o interpretamos bem, talvez não seja de fundo e creio que todos estamos basicamente de acordo em que seja, pelo contrário, formal e técnico.

Fica esta proposta à consideração dos Senhores e, não havendo uma oposição formal, creio que poderia ser uma forma viável de ação para poder avançar no restante do documento.

Bem, não havendo inconveniente, em especial por parte da Delegação do Paraguai, que teria o direito lógico de opor-se, poderíamos continuar com a leitura do documento e convocaríamos, posteriormente, a reunião do grupo de trabalho.

Nesse caso considerariamos o artigo sexto.

O artigo sexto, como recordaremos, foi um artigo sobre o qual foi formulada uma reserva por parte de uma das distintas Delegações, enquanto que outra Delegação propôs um texto alternativo. Sobre este artigo se conversou bastante nos dois últimos dias.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Obrigado, Senhor Presidente. Efetivamente, este é um dos pontos tratados com as Delegações interessadas e com a do México, em virtude de justamente o México ter proposto um texto alternativo para este artigo sexto, com o espírito de ir ao encontro dos interesses dos países que serão beneficiários deste mecanismo, o primeiro mecanismo, de fato que corresponde ao Tratado de Montevideú 1980.

A Delegação do México fez o esforço de suprimir sua alternativa, de maneira que podemos retirá-la daqui, aceitando a cláusula sexta tal como está no documento à vista de todos, com um pequeno acréscimo sobre o qual já estão praticamente de acordo as Delegações interessadas e a Delegação do México. Penso que esta questão será reconsiderada brevemente, de modo que suprimimos a alternativa ficando praticamente textual, como está a sexta, mais um pequeno acréscimo que está sendo acordado com as Delegações interessadas.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Delegado do México. A Presidência agradece seu espírito de colaboração.

//

//

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Senhor Presidente, as dificuldades do Brasil foram apresentadas em Bogotá. Como é sabido, estão sendo conversadas com os países beneficiários. Essas consultas não chegaram a termo. E achamos que a reserva do Brasil sobre essa matéria momentaneamente persiste, porquanto ela faz parte de um pacote integral. Ela isoladamente tem um valor x, mas, com o acréscimo ela tem outro valor. De modo que esperamos o resultado das consultas para poder pronunciar-nos definitivamente a respeito desse tema.

PRESIDENTE. Continua à consideração dos Senhores Delegados o artigo sexto.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Creio que foram muito construtivos o intercâmbio de opiniões que tivemos os três países de menor desenvolvimento econômico relativo com o México e a alternativa que surgiu desse diálogo. Parece-me que seria conveniente que este papel fosse distribuído, se a Secretaria já está em condições de fazê-lo em poucos minutos mais, para que todas as Delegações o conheçam e possamos ter uma perspectiva definitiva.

PRESIDENTE. Esperaríamos então que o acréscimo da Delegação do México à cláusula sexta fosse comunicado à Secretaria e reproduzido.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). O texto não está aprovado; a alternativa do México está suprimida. O texto da cláusula sexta se manteria tal como está, com um acréscimo que se intercala entre os parágrafos segundo e terceiro, praticamente nos termos solicitados e que satisfariam aos beneficiários. Entretanto, e já o mencionei, esse texto que se inseriria entre os parágrafos segundo e terceiro está por ser tratado para adotar uma decisão definitiva.

Portanto, acho que seria talvez prematuro pretender distribuir um texto que está sujeito a estudo, embora as perspectivas de que possa ser aprovado sejam muitas. Isso me permite dizê-lo com a confiança de que nossas gestões possam dar os resultados que todos desejamos.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Delegado do México.

Com efeito, em sua primeira intervenção tinha ficado claro que o texto não estava totalmente redigido, mas a posterior me fez pensar o contrário.

O Senhor Delegado do México tem idéia de quando poderia ser apresentado às demais Delegações? Segunda-feira, possivelmente, ou antes?

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Logicamente que sim, já que estamos chegando ao final da Conferência. Depois desta, não; no decorrer da Conferência, muito provavelmente na própria segunda-feira.

//

//

PRESIDENTE. Isto da temporalidade é indubitavelmente importante e ocorre algo similar no caso da reserva da Delegação do Brasil, sobre a qual todos temos certa curiosidade de saber quando poderíamos ter uma resposta sobre essa reserva temporária.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Quanto ao Brasil, eu diria que tenho toda a esperança de poder ter uma resposta antes do fim da Conferência.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Entendemos todas as considerações feitas; todas elas são muito atendíveis.

No entanto, queríamos reiterar uma vez mais que nosso propósito fundamental é que desta Conferência saiam aprovadas as listas, tal como nos propusemos em Bogotá e nisso o avanço do tempo é um fato importante.

Todas as considerações, elementos e ponderações que se façam para chegar a uma harmonia e a um equilíbrio no texto, tanto das normas como da lista, todas são atendíveis. Mas, o que sim queremos reafirmar nesta oportunidade é que esperamos que esse instrumento seja efetivo ao findar esta Conferência.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Desejamos subscrever a aspiração da Delegação do Equador.

Desejamos também que nesta Conferência fiquem aprovadas essas listas.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Evidentemente o que expressou o Senhor Delegado do Equador é a aspiração de onze Partes Contratantes e para isso fomos convocados.

PRESIDENTE. Obrigado pelas otimistas expressões e magníficos desejos de todos.

Entretanto, no corredor, antes de entrar, algumas Delegações manifestaram sua angústia pelo fator tempo, já que há dois aspectos dentro deste acordo regional, que é o de normas e o de produtos. Quanto mais tarde se aprove o conjunto de normas, menos tempo teríamos para discutir e fazer os pequenos ajustamentos na lista de produtos eventualmente necessários a nível bilateral.

Neste caso, teremos outra vez duas alternativas: prosseguir com a leitura dos artigos que nos faltam e esperar um tempo indeterminado de certa forma, mas determinado ao mesmo tempo pela data de conclusão da Conferência, para a continuação da discussão sobre a cláusula sexta, ou continuar com o tema em consideração.

Consulto se há alguma outra observação de tipo geral sobre a cláusula sexta.

Não havendo observações, passamos a considerar a cláusula sétima, que também tem uma alternativa formulada por uma Delegação.

// 250

A Presidência desejava saber, dado que na reunião de Bogotá dez países haviam estado de acordo com uma das redações, e havia uma redação alternativa do Brasil, se essa alternativa foi retirada ou se continua vigente por parte da Delegação do Brasil.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Minha Delegação não está em condições nem de manter nem de retirar essa reserva, porquanto isso toca a essência dos entendimentos que foram anunciados na última reunião da Comissão de Coordenação e que não foram concluídos. Nesses entendimentos houve propostas da Delegação do Brasil e ambos os lados ficaram de consultar os seus Governos para buscar uma aproximação. A esta altura da tarde foram intercambiadas opiniões em reunião realizada esta manhã com o ânimo construtivo de entendimento, mas estamos, ainda, aguardando pronunciamentos dos nossos queridos parceiros, ditos de menor desenvolvimento econômico relativo.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Delegado do Brasil; suas palavras nos esclarecem um pouco mais a situação.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Tivemos, como disse o Senhor Delegado do Brasil, um diálogo muito amplo, muito aberto, e reiteramos nossa posição mais uma vez e estamos na expectativa de que seja compreendido esse pedido dos três países e queremos que a Conferência tenha um resultado positivo e oxalá assim seja. Essa é a situação neste momento e a posição nossa é a de Bogotá, e é a posição que será mantida doravante.

PRESIDENTE. Neste caso entenderia que sobre o artigo sétimo das normas existe ainda uma reserva de um dos países. No caso do artigo sexto, essa reserva tinha sido qualificada por esse país como temporária. Temos a esperança de que esta reserva seja também temporária e antes do final da Conferência, e o antes possível, possamos ter uma resposta das partes negociadoras.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). O resumo da Presidência é absolutamente correto, fático e imparcial; mas eu diria que a compreensão é uma avenida de duas vias e esperamos a compreensão de outorgantes e outorgados.

PRESIDENTE. Quanto aos artigos seguintes das normas, oitavo, nono e dez, parece não haver inconveniente nem reservas, de modo que desta forma pareceria estar esta parte dos artigos basicamente considerada com as ressalvas já acordadas.

Quanto aos anexos, não consigo lembrar se em Bogotá haviam surgido novas dúvidas ou se, ao contrário, havia em princípio um entendimento. Entretanto, dado que estes anexos dependem em boa parte dos artigos, não sei até que ponto seria positivo continuar considerando-os ou se simplesmente convocamos uma nova reunião de Coordenação.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Silente, apenas uma pergunta, talvez dirigida à Secretaria, por seu interesse.

//

//

Dado o estado das negociações, esta simultaneidade entre dois tipos de negociações, eu perguntaria se é uma avaliação realista neste momento de tomada de pulso nas negociações sobre o patrimônio histórico. Realmente, visto pela ótica da Delegação do Brasil, parece que no momento este artigo fica em suspenso, porquanto os dois pratos da balança não estão exatamente no ponto zero.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Acredito, respeitando muito o que acaba de dizer o distinto Senhor Delegado do Brasil, que este tema não deveríamos tratá-lo neste momento, senão quando for oportuno. Creio que isso é uma análise, voltando a repetir o que já é quase uma forma de nosso pensamento permanente, que a Secretaria tem uma grande capacidade técnica autônoma; mas creio que esse ponto deve surgir do debate do intercâmbio de opiniões entre as Delegações uma vez que vejamos os resultados globais desta Conferência e da que se realizará segunda-feira e terça-feira paralela à reunião governamental de alto nível de responsáveis pela integração.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Senhor Presidente, a minha imaginação não é tão criadora quanto a do Senhor Delegado do Equador, mas aqui se trata de uma obrigação de Tratado contratual; e eu não vejo e ainda gostaria de saber, porque tenho que comunicar ao Senhor Delegado do Brasil na Conferência dos responsáveis pela integração, sobre se esse ponto estaria tão precisamente na agenda e na competência dos Senhores responsáveis pela integração. Eu creio que não foram convocados para discutir o artigo onze deste projeto de normas. Mas, enfim, a Delegação do Brasil está sempre aberta a qualquer discussão e a qualquer idéia nova, principalmente quando ela é afirmada com ânimo construtivo e com ânimo de propor qualquer avanço em nosso processo de integração.

Muito obrigado.

PRESIDENTE. A Presidência crê que neste momento, recolhendo a preocupação dos Senhores Delegados, vendo o estado em que se encontra a consideração do tema, permitir-se-ia fazer algumas considerações e submeter à consideração dos Delegados uma possibilidade. Encontramo-nos um pouco mais aquém geograficamente de Bogotá, mas, sob outro ponto de vista, não temos avançado excessivamente. Não sei se este intercâmbio de idéias, positivo a nível de Coordenação, está esgotando-se também e está perdendo um pouco de velocidade e de ritmo e se não seria positiva, agora mesmo, se o desejamos, uma reunião de Chefes de Delegação um pouco mais reduzida, com um assessor, e conversar em outro salão, com mais dinamismo que nesta reunião, sobre os diferentes assuntos que temos, a fim de ver se podemos avançar um pouco mais. Deixo esta sugestão para ver se se considera positiva ou se, pelo contrário, preferem que se convoque uma nova reunião da Comissão de Coordenação para o dia que considerem apropriado.

Sinceramente, tenho a impressão pessoal de que uma reunião um pouco menor poderia talvez ser um pouco mais dinâmica e efetiva.

Delegação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Creio que o ânimo construtivo que a todos nos invade neste momento permitiria, neste grupo proposto pelo Senhor Presidente, continuar conversando sobre o tema, talvez com uma maior

flexibilidade que a que temos aqui. Ou seja, apoiamos sua idéia, Senhor Presidente.

Delegação do MEXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Senhor Presidente, Vossa Senhoria propôs, e entendo que foi aceita, a criação de um grupo de trabalho para tratar o concernente à reserva da Delegação do Paraguai.

Quanto ao outro grupo, que pareceria também simultâneo a esse, vemos que poderia ventilar-se no âmbito das três Delegações beneficiárias desse mecanismo e da Delegação do Brasil em particular. Porque não sei se poderemos criar dois grupos de trabalho para hoje mesmo e para trabalhar simultaneamente.

É uma proposta: que se mantenha, se esse for o caso, o grupo de trabalho com relação à reserva do Paraguai, que esse sim compreende todas as Partes, e deixar que os três países beneficiários deste mecanismo e a Delegação do Brasil dilucidem as questões concernentes aos pontos suscitados.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Apreciamos muito o que o Senhor Embaixador do México manifesta neste momento.

Entretanto, já tivemos um amplo intercâmbio de opiniões, praticamente toda a manhã de hoje estivemos precisamente nesse intercâmbio de opiniões e não estamos em uma atitude de consulta, senão que estamos frente a uma realidade: a uma posição dos três países de menor desenvolvimento econômico relativo e a uma posição da Delegação do Brasil.

Dada essa situação, entendo que a reunião de Chefes teria como propósito fundamental encarar esse fato e que as onze Partes busquem as modalidades de flexibilidade dos mecanismos, chamemo-lo, de diálogo, considerando que há uma reunião de responsáveis pela integração na segunda-feira e levando em conta que na quarta-feira termina a Conferência. Ou seja, neste momento não existe a possibilidade -pelo menos estou falando agora sim a título puramente pessoal da Delegação do Equador- de mudar a posição. Essa posição é uma instrução de Governo e uma posição que veio sendo reiterada em todos os níveis até hoje.

De modo que se trata de buscar, com a cooperação de todos, o que podemos fazer frente a esse fato, para não fazer o que fizemos em Bogotá, de levantar-nos na quarta-feira e dizer: "Muito bem, uma vez mais deixamos o mecanismo para outra oportunidade" e começamos a buscar uma série de elementos para ver como se definiria essa oportunidade, e dedicamos a última noite até o dia seguinte para ver qual será essa oportunidade. Eu creio que todos queremos aproveitar esta oportunidade. Estamos em uma sexta-feira, a muito poucos dias do encerramento da Conferência, na ante-sala da reunião dos responsáveis pela integração e eu entendia que a sugestão da Presidência se baseava, como de todas as onze Partes, no espírito construtivo de buscar um desbloqueio de qualquer tipo, falar informalmente do que faremos e de como procederemos. É mais um intercâmbio de opiniões a respeito de uma situação que não variou nem no substantivo nem na forma da situação a que nos enfrentávamos na última noite da Conferência de Bogotá, onde tiramos uma Resolução para fazer uma Conferên

cia, que é esta. O que então não quero, não desejo, porque isso significa em rigor algo que prejudica os países de menor desenvolvimento econômico relativo, beneficiários deste esquema regional, que na quarta-feira, na última hora da noite ou da madrugada do outro dia, tomemos uma resolução para decidir que convocamos ou que em outra Conferência resolveremos isto.

Estamos em tempo de buscar todos os elementos que possam tornar fatível algum tipo de relação construtiva; não vou prejudicar de que natureza, não me vem à mente neste momento, mas a meu entender esse seria o encargo desta reunião de Chefes, e não outro. Ou seja, para que dissimular uma situação que existe; não é esse nosso propósito. Ou seja, não queremos queimar o tempo por que se fosse assim, praticamente não nos reuniríamos e voltaremos a reunir-nos na quarta-feira para ver o que fazemos.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). Estamos empatados, zero a zero, e o tempo regulamentar parece ter terminado. Minha proposta era que jogassem tempo extra as Delegações interessadas nesta questão, porque finalmente assistiríamos como convidados, não sabemos se de honra, a um diálogo que não se produzirá, senão entre as Partes que tiveram posições que não se harmonizaram ainda. A isso me referia no sentido de que estamos todos juntos presenciando um diálogo para o qual não podemos contribuir praticamente em nada, porque são posições de Governos. Não poderíamos pretender fazer ou influir em uma posição de um Governo ou de outro. Minha sugestão é essa: tempo extra para ver se alguém ganha essa partida.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). O Senhor Delegado do Equador, creio que demonstrou essa ansiedade de que o esforço feito pelos dois lados foi desempenhado esta manhã. Acho que não teria sentido reunir nem os Chefes de Delegação nem os países de menor desenvolvimento com o Brasil, a menos que a matéria seja debatida pelos onze em Coordenação. Temos dificuldades em dividir a Delegação do Brasil. A Delegação do Brasil é uma e indivisível. De modo que não vejo vantagem em uma reunião de Chefes de Delegação e acho que, como frisou algum dos Delegados, são posições de Governo; há Governos que estão em consulta; meu Governo pelo menos está em consulta. Se os Senhores Delegados da Bolívia, do Equador e do Paraguai não estão em consulta, eu fico muito surpreso porque foi o que nós combinamos consultar hoje de manhã. De qualquer maneira eu continuarei a consulta, mas não sei sobre quê. De maneira que acho que não é criativo nem construtivo, a despeito da boa vontade da Presidência, fazer agora uma reunião de Chefes de Delegação, que teria o mesmo resultado desta Coordenação.

Quanto ao tempo da Conferência, eu creio que a convocatória abrange sábado e domingo - nós estamos dispostos a trabalhar sábado e domingo - e que a reunião de responsáveis pela integração é um evento à parte, paralelo, que de nenhuma maneira deve interferir com esta Conferência, que tem a finalidade precípua de subscrever as listas de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento econômico relativo, e de avaliar o resto do que está acontecendo com o patrimônio histórico e também o problema que não está resolvido; e o problema dos países de menor desenvolvimento é tão grande quanto o dos países grandes e, dos médios, porque é um problema de onze Partes Contratantes. Não se trata de um problema que se busca singularizar entre o Brasil e os paí

// 254

ses de menor desenvolvimento econômico relativo. Nós apresentamos alternativas que estão em consulta com a maior franqueza e realmente não vejo por que reunir os Chefes de Delegação. Mas, se houver uma maioria em torno da reunião de Chefes de Delegação, a Delegação do Brasil estará inteira e indivisível.

Delegação do URUGUAI (Juan José Real). Eu não ia referir-me ao ponto em questão; ia referir-me a outra matéria.

Se o Senhor Presidente quer fazer algum resumo, algum comentário, farei uso da palavra posteriormente.

PRESIDENTE. Não, Senhor Delegado. Pode fazer uso da palavra.

Delegação do URUGUAI (Juan José Real). Perguntamo-nos, ao terminar o documento, o sentido que tem a redação do artigo onze à luz do que aconteceu no dia de hoje e dos acordos que celebramos e das características destes acordos desde Bogotá até hoje. É uma consulta que trasladamos à Sala, para nós seria um prazer ouvir a opinião da Secretaria e das demais Delegações. Temos a impressão de que esse artigo até hoje não está claramente definido, pelo menos para nossa interpretação; talvez através desse artigo também possa encontrar-se algum ponto de flexibilidade; e antes de encerrar a sessão de repente vale a pena uma troca de idéias a esse respeito.

PRESIDENTE. Creio que a Presidência compartilha da preocupação dos Senhores Delegados sobre o estado atual de nossas discussões e conversações.

Esta Conferência tinha uma missão específica e uma data determinada. É um mandato expresso da Conferência de Bogotá e, no entanto, por circunstâncias diversas, não fáceis de explicar, mas de fato, reais, estamos em um aparente ponto morto. Quando falávamos da reunião de Chefes de Delegação o fazíamos com o desejo de ver se nesse pequeno grupo se poderiam flexibilizar posições, poderia simplificar-se a apresentação de alguns pontos de vista, mas não existe um ponto de vista unânime sobre a conveniência ou sobre os benefícios desta reunião.

Aparentemente as reuniões entre os três países de menor desenvolvimento econômico relativo e a Delegação do México, que tinha alguns pequenos obstáculos, tiveram êxito e puderam limar-se as pequenas arestas e diferenças.

No caso das divergências de opiniões, ainda, entre os três países de menor desenvolvimento relativo e o Brasil, entendemos, segundo manifestado pelos delegados desses países, que está um pouco mais difícil o panorama, as posições não estão esclarecidas; em um caso se fala de consultas e de reservas temporárias; em outro não se fala de consultas nem de reservas temporárias, se não de posições mais definitivas. De modo que gostaria de submeter à consideração dos Senhores Delegados o caminho a seguir.

//

//

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Não vejo aqui, e reconheço os esforços da Presidência, um problema de pequenas ou grandes arestas. Eu vejo que houve entendimentos que com toda a fé que me merecem, hei considerado satisfatório entre o México e os três países de menor desenvolvimento. Mas eu digo que isso também interessa ao Brasil e -evidentemente toca à Presidência fazer um balanço global- eu classificaria essas arestas de pequenas ou médias, ou grandes diante de algum texto que me fosse mostrado em tempo oportuno.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Simplesmente pediria uma informação à Secretaria sobre qual será o desenvolvimento da Conferência de responsáveis pela integração para ver como ajustaremos nosso calendário a essas atividades, levando em consideração que serão dois atos simultâneos. Quer dizer, ver como está organizado, que é o que tentativamente se tem para, segundo isso, ver como podemos seguir adiante.

PRESIDENTE. A Presidência entende que se havia circulado uma espécie de calendário que poderia ser lido, satisfazendo assim a preocupação do Equador.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Para lembrar que no princípio desta reunião o Brasil fez uma pergunta muito similar à que acaba de fazer o Senhor Delegado do Uruguai, a qual não foi respondida pela Secretaria.

SECRETARIA (Carlos Ons). Senhor Presidente, a respeito do regime de trabalho da reunião de alto nível governamental se tinha estabelecido um horário provisório que logicamente terá que ser confirmado pela própria reunião. Estão previstas para segunda-feira às dez da manhã uma reunião privada de Chefes de Delegação, às onze horas uma sessão inaugural e às dezesesseis horas uma reunião de trabalho, e para terça-feira sessões de trabalho às dez e trinta horas e às dezesesseis horas e o encerramento às dezoito horas.

PRESIDENTE. Na realidade a reunião de alto nível é juridicamente diferente de nossa Conferência de Avaliação. Não creio que haja dúvidas a esse respeito e em nossas reuniões do Comitê de Representantes várias vezes o dissemos. No entanto, existem dificuldades materiais do ponto de vista da integração das Delegações, etc, nas quais sim haveria que conjugar os horários. São duas coisas diferentes, não creio que haja confusão por parte de nenhuma das Delegações.

Fica em consideração se fazemos um intervalo.

SECRETARIA (Carlos Ons). Para responder às consultas da Delegação do Brasil e do Uruguai.

Destes artigos, o artigo onze está registrando uma disposição da Resolução 1 do Conselho que estabelecia a entrada em vigor simultânea dos acordos de alcance parcial de renegociação dos países de menor desenvolvimento relativo com as listas.

Deve levar-se em conta uma nota de rodapé, com relação ao tendo em vista, onde se menciona as Resoluções 1 e 3 do Conselho de Ministros. Diz que corresponderia a menção se se mantém a simultaneidade prevista no artigo onze da Resolução 1. Em Bogotá tinha sido examinada a possibilidade de romper essa simultaneidade por duas razões: uma, que havia sido estabelecida originalmente em uma perspectiva de conclusão da renegociação muito mais rápida que a que temos neste momento e que na realidade era uma medida para acautelar os interesses e a capacidade de negociação dos países de menor desenvolvimento. Então, por comum acordo dos onze países não havia obstáculo para pôr em vigência as listas de abertura de mercados com anterioridade à entrada em vigor dos acordos de alcance parcial. Neste caso, logicamente, deveria desaparecer dos artigos este item onze.

A missão desta Conferência, dada pela Conferência anterior, é de subscrever os acordos de alcance regional que registram as listas de abertura de mercados. Poderia manejar-se uma figura de subscrição sem que implicasse entrada em vigor, que teria a vantagem de deixar já definido o panorama das listas de abertura de mercados, desvinculando-o do resto da renegociação do patrimônio histórico e teria, obviamente, o inconveniente para os países de menor desenvolvimento, de que essa negociação já concluída não teria nenhum efeito prático durante quase um ano. Mas, o ponto fundamental é que se se quebra a simultaneidade, este artigo deveria desaparecer do projeto de normas.

Indicam-me também que está expressamente prevista a entrada em vigor, em primeiro de julho de 1982, dos acordos de alcance regional. Isto é, já há uma decisão da Conferência sobre o abandono da simultaneidade. Nesse caso, insistentes, o artigo onze deveria desaparecer.

Delegação do EQUADOR (José Alberto Peñaherrera Echeverría). Tomamos nota da explicação da Secretaria sobre a pergunta da Delegação do Uruguai.

Entretanto, queremos deixar anotado que somente os países podem fazer recomendações sobre o texto das normas que aqui estamos decidindo.

Delegação do URUGUAI (Juan José Real). Agradeço muito à Secretaria.

Na realidade, esta é uma matéria que daria para muito dialogar e talvez dentro do que nos disse a Secretaria também nos está dando alguma luz e algum caminho para sair deste impasse em que estamos, talvez pelo último artigo.

Eu me pergunto o seguinte: este artigo onze, atualmente, que não tem nenhuma observação, reserva, nem interpretação pendente e que tem ligado um conceito de vigência simultânea à finalização dos acordos de renegociação, falando claro, que quer dizer? Que tudo isto entra em vigor em abril de 1983? É isso o que se quer dizer?

SECRETARIA (Carlos Ons). Este artigo, tal como está incluído no conjunto de artigos, significaria exatamente isso: que se subscreveriam os acordos nes

//

ta Conferência, mas entrariam em vigência simultaneamente com os acordos de negociação das preferências. Por isso frisávamos que em relação às resoluções adotadas em Bogotá sobre este tema, surge uma incongruência entre a decisão de que as listas de abertura entrem em vigor a partir de primeiro de julho com a manutenção, no texto, de uma norma que expressamente fixa essa entrada em vigor para um momento posterior.

Se se mantém ou não o artigo, é um problema que não nos concerne mas, do ponto de vista da coerência das normas, a situação é essa.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Justamente o problema da coerência das normas e do respeito à hierarquia dos órgãos da Associação, eu perguntaria de novo à Secretaria se a Conferência tem poderes para eliminar essa simultaneidade, que me parece foi decidida em nível do Conselho de Ministros. Que a Secretaria me corrija se o mandato vem ou não de uma Resolução do Conselho de Ministros e ademais há um problema quase que acadêmico, mas que pode ter suas implicações. Em matéria de assistência, à Argentina se falou de uma renúncia aos tratamentos diferenciais. Agora, creio que, tanto o Conselho de Ministros como a Conferência é toda a estrutura desta simultaneidade, é um instrumento em favor de um grupo de países que se beneficiam. Se esses países renunciam a esta simultaneidade, que me parece ter sido concebida em nível do Conselho de Ministros como um instrumento para proteção dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, a pergunta, puramente acadêmica, é se também não é lícita a renúncia aos tratamentos preferenciais, porque deles se beneficia o Brasil, como não se beneficia, a não ser em permitindo a melhor integração do Brasil com os países ditos médios e de menor desenvolvimento. Fica um pouco na perplexidade de saber sobre a solidez jurídica de, em nível de Conferência, eliminarmos uma simultaneidade decidida em nível do Conselho de Ministros. Enfim: eu tenho experiência do Tratado de Montevidéu antigo e nenhuma do Tratado de Montevidéu novo. De modo que fico meio perplexo, meio confuso e me agradaria que me fosse esclarecido.

SECRETARIA (Carlos Ons). Em uma primeira aproximação, temos a impressão de que se trata de duas situações diferentes.

Aqui não se estaria renunciando a um direito.

As listas de abertura de mercados são um mecanismo previsto expressamente no Tratado e que implica um compromisso da Associação frente aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Na Resolução 1 do Conselho de Ministros se vincula a entrada em vigor das listas de abertura com os acordos de renegociação do patrimônio histórico, com a intenção de criar uma situação de negociação mais favorável para os países de menor desenvolvimento. Essa intenção de melhorar a situação, para os efeitos da negociação deste mecanismo não se pode levar ao extremo oposto. Ou seja que, definidas as listas de abertura de mercados, elas não possam entrar em vigor pelo fato de que os acordos de renegociação do patrimônio histórico destes países não estejam em condições de ser formalizados, pois se passássemos a uma interpretação estrita da norma do artigo onze da Resolução 1 do Conselho de Ministros, na realidade se estaria indo contra todo o espírito do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

//

258

Mas, também haveria outra consideração a ser feita: as listas serão registradas em acordos de alcance regional, acordos de alcance regional que devem ser subscritos por todos os países-membros. Nesses acordos, os países-membros estarão regulando o sistema de aplicação e de entrada em vigor das listas de abertura de mercados. Então, não se trata de uma superposição de normas. O acordo de alcance regional é um canal relativamente paralelo às normas do Conselho de Ministros e da Conferência. Os países, dentro do acordo de alcance regional, podem não alterar disposições do Tratado, logicamente, mas podem entender que, tendo sido concluída uma negociação em benefício dos países de menor desenvolvimento, não tem sentido manter uma disposição como a do artigo onze da Resolução 1 do Conselho de Ministros, porque nesse caso estaria invertendo-se o espírito com que foi adotada, que era precaver os interesses dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Isso não é crítica a ninguém, porquanto o Brasil também subscreveu uma Resolução de Conferência, mas nada impede que esta Resolução de Conferência, na qual o Brasil se absteve, não nos deixe na dúvida. Não é como diz a Secretaria, talvez por infelicidade de expressão, direito ou intenção de romper um equilíbrio em desfavor de certo número de países ou outro número de países. Esse equilíbrio foi pensado e justamente é um direito dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Pensamos, entretanto, que o Paraguai é um país de menor desenvolvimento econômico relativo que talvez com a marcha da repressa de Itaipú possa superar essa condição transitória o mais rápido possível. Mas, o Paraguai está no Acordo no. 26 e tem sua lista de vantagens não-extensivas incluída nesse acordo que compreende seis países. E eu pergunto, no caso de que não se subscreva nesta Conferência -que Deus me livre que isto aconteça- a lista de abertura de mercados, que é o que vai acontecer com o direito a uma certa equidade que merece o Paraguai e que não é intenção de ninguém distorcer?

Realmente existem problemas jurídicos que talvez tenham sido um erro coletivo neste sistema de votação; e assim foi um erro coletivo ao tentar em Bogotá um pouco forçar a mão em benefício de uma causa que considero nobre e considero também do Brasil. Agora o problema está no artigo primeiro que na linguagem do Tratado não tem um objetivo imediato.

Enfim; estes são problemas que eu não pretendo trazer para suscitar polémica, senão para lembrar que existe uma necessidade de equilibrar estruturalmente o todo com as partes dentro de uma Associação de integração.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Senhor Presidente, entendíamos que na segunda-feira então, de acordo com o desenvolvimento da reunião de responsáveis pela integração, seríamos convocados no momento que a Presidência julgasse mais oportuno, levando em conta as limitações, restrições, que há em algumas delegações pelo número de pessoas. Ficaria entendido assim?

PRESIDENTE. Totalmente de acordo. Creio que do espírito geral das Delegações poderia depreender-se a conveniência de não convocar para um dia determinado senão, ao contrário, deixar um pouco aberta nossa possibilidade de reunião desta Comissão para dar tempo, por um lado, a novas conversações sobre as

//

negociações que todos desejamos que cheguem a um final feliz; mas, além disto, como já estamos na sexta-feira, à última hora, e se existe alguma consulta, alguma negociação, apesar da boa intenção, é difícil que se faça em um sábado ou domingo. Na segunda-feira, de acordo com os diferentes contatos, teríamos um panorama de quando poderia reunir-se esta Comissão.

Por outro lado, quero recordar aos Senhores que temos um grupo de trabalho que deveria reunir-se para tratar o problema do artigo quinto e a frase "originários e procedentes".

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Eu creio que a decisão da Presidência é sábia. Mas, pediria à Presidência e a todas as Partes Contratantes que não descartassem a possibilidade de uma reunião de Coordenação na segunda-feira ou antes, porque o período de Conferência não exclui sábado e domingo. Para nossos efeitos, uma Conferência convocada de uma data a outra inclui sábado e domingo; salvo nas horas de missa, da sinagoga, ou da mesquita, a Conferência continua funcionando.

PRESIDENTE. Se fosse o caso, de acordo com as informações que obtenha esta Presidência, convocar-se-ia para o sábado ou domingo. Para isso estaremos em contato permanente com a Secretaria e as Delegações.

Deixo à consideração dos Senhores Delegados se nos constituímos em grupo de trabalho ao finalizar esta sessão ou se poderíamos reunir-nos segunda-feira de manhã.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cafete Arce). O grupo de trabalho teria a seu cargo a consideração da reserva paraguaia, compartilhada por outros dois países de menor desenvolvimento. Consulto se além disso não seria conveniente que analisasse a redação final que o México sugere a respeito do acréscimo no artigo sexto. Considero também que este grupo poderia ocupar-se de outras reservas que ainda subsistem, para ver se se pode avançar sobre estes pontos.

PRESIDENTE. Parece-nos brilhante a iniciativa paraguaia.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Creio que a Delegação do Paraguai expressou o pensamento do Brasil. Acho que o grupo pode também abranger outros assuntos e, eventualmente, o problema das dificuldades mútuas entre os países de menor desenvolvimento econômico relativo e o Brasil em particular, e creio que todos em geral; porque o problema não é só entre o Brasil e os três; há outras implicações que um dia virão à tona; porque o Brasil não é o único país a ter restrições, só que tem que as restrições do Brasil são declaradas, ao passo que as de outros países se fazem de uma maneira mais restrita. Mas, enfim; esse é um problema de soberania, não vou discutir aqui, nem é o momento. Sempre a sugestão do Brasil envolve não só questões de princípio, senão questões técnicas; de modo que também esse problema o discutiremos no grupo se for necessário, e com a participação de todos porque é um instrumento de alcance regional de onze Partes Contratantes. Não é uma problemática exclusiva do Brasil com os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

// 260

Assim, também, ficou bastante claro, ao interpretarmos o artigo onze, que essa problemática nem esta Conferência têm a exclusividade. Evidentemente, ao nosso modo de ver, deve ter a prioridade de divisar, de lograr uma pronta e substancial lista de abertura de mercados para os países de menor desenvolvimento, mas também esta Conferência foi concebida por nós como um todo equilibrado.

Delegação do MÉXICO (Roberto Martínez Le Clainche). No que concerne a esse texto definitivo, esse acréscimo que se sugere considerar no grupo de trabalho, com muito prazer, se for depois das oito da noite de hoje, em virtude de que os funcionários mexicanos têm essa cotidiana mania de sair para comer e justo neste momento estão almoçando. De modo que uma vez que retornem, seria aproximadamente às oito daqui. Já solicitei um telefonema que certamente conseguirei e depois das oito inclusive se poderia, em caso de ser aceito este texto, distribuir entre as demais Partes.

PRESIDENTE. Acho que seria talvez mais prudente e mais realista pensar na segunda-feira para a reunião e não forçar um pouco as coisas no sábado e no domingo.

Delegação do PARAGUAI (Jorge Cañete Arce). Precisamente queríamos sugerir se esta reunião do grupo de trabalho não poderia ser realizada amanhã pela manhã. Damos então mais tempo também à Delegação do México para que faça suas consultas e venha com idéias mais definidas. Nossa proposta, concretamente, Senhor Presidente, é essa.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Para concordar com a sugestão da Delegação do Paraguai. Primeiro a obrigação, depois a devoção. De modo que no sábado também estamos dispostos a comparecer ao grupo de trabalho.

Delegação do EQUADOR (Eduardo Santos Alvite). Sempre com o espírito construtivo que temos todos, estamos de acordo com que o grupo de trabalho se reúna na amanhã.

PRESIDENTE. A Presidência, logicamente, está disponível sábado e domingo, com muito prazer. De modo que no sábado nos poderíamos reunir, se a Secretaria não tem inconvenientes de logística, às 10h 30m da manhã.

Resta, no entanto um ponto sobre o qual as Delegações não se pronunciaram majoritariamente, que é sobre o encargo deste grupo de trabalho. Tenho entendido que seria trabalhar, já que não houve oposição a esse respeito, sobre o artigo quinto, reserva do Paraguai, o artigo sexto, com a redação alternativa do México e o artigo sétimo, simultaneamente.

Estando de acordo as Delegações, assim se decide.

Quanto às pessoas assistentes tenho entendido, já que não houve nenhuma orientação a respeito, que fica a critério aos Senhores Delegados que desejem assistir; não há limitação alguma no que diz respeito ao número de pessoas por Delegação.

Delegação do BRASIL (Ney Do Prado Diéguez). Apenas para agregar que além dos três artigos poderia ser também examinado o artigo onze porque se tem que tomar uma resolução do que se fazer com esse artigo, segundo a própria Secretaria nos declarou.

//

PRESIDENTE. Creio que não haveria nenhum inconveniente. No grupo de trabalho poderiam ser feitas as considerações a esse respeito, e que o próprio grupo decidisse para elevá-las posteriormente à Comissão de Coordenação.

Não havendo outras intervenções, encerra-se a sessão.
